



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC



DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: **Concorrência nº10/2019 - Registro de Preço nº46/2019 - Processo nº119/2019**, que visa registrar preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

À Diretor de Administração

Sr. SAMUEL ALVES SILVA

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentados pela empresa: **DIEGO ALEXANDRE FRANÇA 00471404969**, inscrito no CNPJ/MF: 23.366.410/0001-56, através do protocolo nº6052, sob fls.388 à 410.

Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta conforme Parecer jurídico nº55/2019 análogo a matéria discutida sob fls.442 juntado aos autos em 22/06/2020, Parecer técnico emitido pela Secretaria Planejamento sob fls. nº443, e Parecer jurídico vistos e etc, verso fls.443, bem assim considerado improcedentes as razões apresentadas pela Empresa DIEGO ALEXANDRE FRANÇA, portanto nesta concepção fica prejudicado o recurso impetrado.

Itapoá, 01 de julho de 2020.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC



DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: **Concorrência nº10/2019 - Registro de Preço nº46/2019 - Processo nº119/2019**, que visa registrar preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme análise e respostas no Parecer jurídico nº55/2019 análogo a matéria discutida sob fls.442 juntado aos autos em 22/06/2020, Parecer técnico emitido pela Secretaria Planejamento sob fls. nº443, e Parecer jurídicos vistos e etc, verso fls.443, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo **IMPROVIDO** o recurso apresentado pela empresa **DIEGO ALEXANDRE FRANÇA 00471404969**, inscrito no CNPJ/MF: 23.366.410/0001-56, através do protocolo nº6052, sob fls.388 à 410. Assim, para que seja dado seqüência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 01 de julho de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018